



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PL 5.619/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

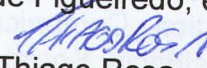
Data Recebida:	09	05	24
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Institui o Serviço ACALENTO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no Município de Imbituba/SC, e dá outras providencias.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Renato Carlos de Figueiredo, em 21 de maio de 2024.


Thiago Rosa

Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

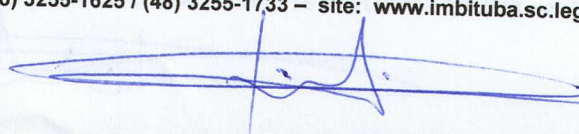
De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 03/05/2024 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 06/05/2024, para a devida publicidade.

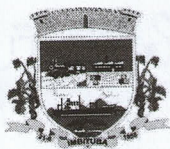
Em 06/05/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 08/05/2024, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto e solicitou o envio deste à Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 08/05/2024, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

Em análise preliminar do projeto, a Comissão de Saúde e Assistência Social, constatou a ausência da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social,





o qual, nos termos da Lei nº 4.724, de 13 de maio de 2016, é o órgão público do executivo Municipal responsável por aprovar a Política Pública Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social.

Assim, a Comissão deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, que encaminhe expediente ao Executivo Municipal para que este proceda à juntada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em que o referido colegiado aprova as alterações propostas pelo projeto.

Em 14/05/2024, atendendo solicitação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, foi encaminhado o ofício ODLEG nº 267/2024 – Protocolo PMI nº 10.115/2024, solicitando ao Executivo que o projeto seja instruído da Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 16/05/2024, o Executivo Municipal realizou a juntada da Resolução 012/2024, conforme solicitado pela Câmara de Vereadores.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, **Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.**

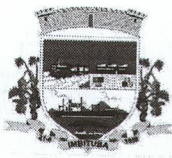
Trata-se de projeto que Institui o Serviço ACALENTO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Stela Lane Napoleão, justifica que o projeto visa à adequação da legislação municipal ao que preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta que a atual legislação municipal regulamenta o Serviço Especial de Alta Complexidade, somente no que se refere ao acolhimento de crianças e adolescente, através da Casa Lar e do Programa de Famílias

Handwritten signature

Handwritten signature



Acolhedoras, sendo necessário regulamentar o acolhimento de pessoas idosas e/ou adultos com deficiência em instituições específicas de Longa Permanência, sendo que a SEASH, através do Fundo Municipal de Assistência Social, possui processo de credenciamento para ILP – Instituição de Longa Permanência e RI - Residência Inclusiva.

Por fim, a Secretária expõe que a presente proposta de Lei não traz alteração orçamentária, pois não implica em criação de vagas ou alteração de ações.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças não foi consultada tendo em vista que o projeto não implicará impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesas no orçamento, conforme exposto na Exposição de Motivos apensada ao projeto.

Neste sentido, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde.

Em análise do projeto, verificou-se que este pretende a regulamentação em lei de todos os serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade ofertados pelo município, no âmbito do SUAS.

Atualmente, apenas os serviços destinados às crianças e adolescentes, através de Casa Lar e Famílias Acolhedoras são regulamentadas em lei.

Assim, o projeto em tela pretende a regulamentação dos serviços de Proteção de Alta Complexidade – SUAS, no âmbito do município, ofertados às pessoas idosas (Medida de proteção ao acolhimento Institucional – ILP), assim como os serviços ofertados para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições autossustentabilidade ou de retaguarda familiar (Medida de Proteção ao acolhimento Institucional – Residência Inclusiva).

Com esta regulamentação poderá o município celebrar convênio e/ou parcerias com outros entes federais, estaduais, em especial para a viabilização de recursos para estes serviços/programas, através do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Neste sentido, somos favoráveis ao projeto, por entender que este tende a fortalecer a articulação entre os diferentes órgãos e entidades responsáveis pela execução das políticas sociais, promovendo uma atuação integrada e eficaz no enfrentamento dos problemas sociais e apresenta méritos significativos, estando alinhado com os princípios constitucionais e legais que regem a política de assistência social.

Ainda, constata-se que o Conselho Municipal de Assistência Social,

Handwritten signature

Handwritten signature



órgão público deliberativo do Executivo responsável por aprovar a Política Pública Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, aprovou as alterações propostas pelo projeto, conforme disposto na Resolução nº 012/2024.

Assim, diante do exposto, e tendo a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, voto favorável, no mérito, ao Projeto de Lei em comento, porém, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.619/2024

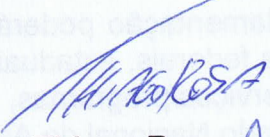
Renato Carlos de Figueiredo
Relator

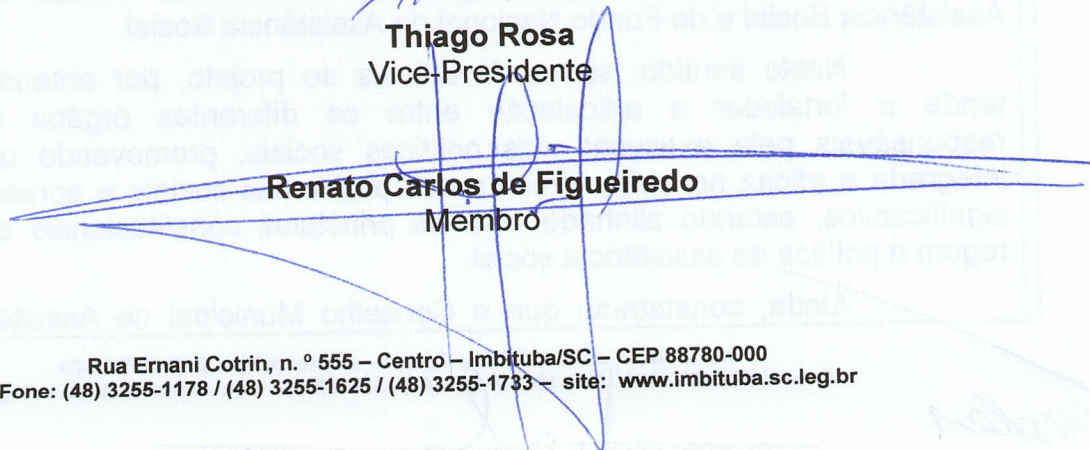
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 21 de maio de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.619/2024.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro